



REQUERIMENTO DE DESTAQUE DE BANCADA

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos art. 106-D e §1º do Regimento Comum do Congresso Nacional, destaque para apreciação no painel eletrônico do Veto 19/2021 (CÓDIGO: 19.21).

Sala das Sessões, em 16 de March de 2022

Deputado Igor Timo
Líder do Podemos

Art. 106-D. Até o início da Ordem do Dia, poderá ser apresentado destaque de dispositivos individuais ou conexos para apreciação no painel eletrônico, a requerimento de líderes, que independe de aprovação pelo Plenário, observada a seguinte proporcionalidade:

I - na Câmara dos Deputados:

- a) de 5 (cinco) até 24 (vinte e quatro) Deputados: 1 (um) destaque por cédula;
- b) de 25 (vinte e cinco) até 49 (quarenta e nove) Deputados: 2 (dois) destaque por cédula;
- c) de 50 (cinquenta) até 74 (setenta e quatro) Deputados: 3 (três) destaque por cédula;
- d) 75 (setenta e cinco) ou mais Deputados: 4 (quatro) destaque por cédula;

§ 1º Quando a cédula contiver mais de 8 (oito) projetos de lei ou mais de 80 (oitenta) dispositivos será admitido quantitativo de destaque até o dobro do previsto. (alterado pela Resolução nº 1, de 2015-CN)



Assinatura digitalizada na cédula de identidade

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura-debr/202203201800>

* C D 2 2 2 6 0 2 9 4 0 3 0 0 *